

PROG nº 193/1953

PROTÓCOLO

FLS. \_\_\_\_\_

LIV. Nº. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Servico do Estado*

Data: *23-3-1953*

Assunto: *Restabelece antigos Tarifos*  
*Luz e Juros*

Distribuição: *Economia e Finanças*

A Sua Senhoria o Senhor JOSE G. NICOLAI  
DO. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

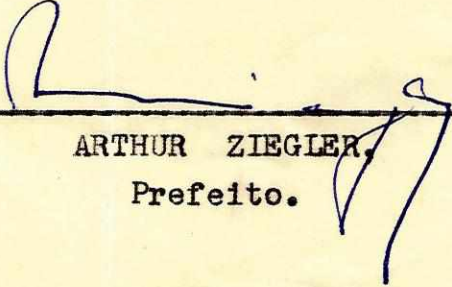
OF/106/53

Bento Gonçalves, 2 de março de 1953.

Senhor Presidente,

O Sr. Gerente dos Serviços Industriais - Saneamento - do Estado, nesta cidade, oficiou a esta Prefeitura, alegando, em diversas ítems, que tais serviços não podem suportar as novas tarifas es-  
tabelecidas para o fornecimento de força e luz elétrica (Lei nº 181, de 5 de novembro de 1952, pois arrecadam na média a importância de CR\$ 28.500,00 mensais, sendo as despesas de mais ou menos CR\$ 30.000,00, crescendo que, no exercício passado, ficaram devendo quase CR\$ 40.000,00 de força e luz à esta Prefeitura, devendo-se notar também que, nos meses anteriores, as respectivas contas variavam de CR\$ 7.000,00 a CR\$ 9.500,00 mensais e, no mês de janeiro do corrente ano, foi de CR\$ 20.697,40, a despesa, conforme consta do incluso processo, sob nº 95. Em vista disso, solicitou que, para efeito de cobrança de força e luz, relativamente àqueles serviços, sejam adotadas as tarifas anteriores, a partir de janeiro findo, único recurso capaz de equilibrar a receita com a despesa. Tratando-se de serviços de transcendental, indiscutível e primordial interesse público, entendo que a Prefeitura deve colaborar na sua execução, a fim de que possam ser mantidos, regular e eficientemente, em benefício da coletividade em geral, pelo que encaminho à essa digna Câmara o incluso projeto de Lei, restabelecendo para os referidos serviços, neste município, as antigas tarifas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

  
ARTHUR ZIEGLER,  
Prefeito.

À Sua Senhoria o Senhor JOFFRE G. MIGUEL  
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL  
/ft

A Comissão de  
Educação e Finan-  
ças para dizer

Em 3/3/953  
Joaquim  
Presidente

Snr. Presidente

Andou bem o Poder Executivo ao encaminhar à Câmara o incluso expediente, pois, não há o que negar, os Serviços de Saneamento bem merecem cuidados especiais, sendo por isso justo uma colaboração direta da Municipalidade.

Nesta conformidade, subscrevemos o ponto de vista do Snr. Prefeito, opinando pela aprovação do Projeto de Lei anexo.

Em 3/3/953

Joaquim  
Presidente

Aprovado em  
1ª e única dis-  
cussão, unanimemente

Em 6.3.953

Joaquim  
Presidente

Arthur  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 193

de 2 de março de 1953.

RESTABELECE AS ANTIGAS TARIFAS  
PARA O FORNECIMENTO DE FORÇA E  
LUZ ELÉTRICA AOS "SERVIÇOS IN-  
DUSTRIAIS DO ESTADO".-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam restabelecidas as antigas tarifas previstas na Lei nº 47, de 29/11/1948 para o fornecimento de força e luz elétrica aos Serviços Industriais do Estado, neste município, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 2 DE MARÇO DE 1953.

---

ARTHUR ZIEGLER  
PREFEITO.

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl.                      Data supra.

Secretário do Município